

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ



PLANO DE INTEGRIDADE



BELÉM – PARÁ – BRASIL
DEZEMBRO DE 2023

Presidente
Ian Blois Pinheiro

Superintendente Executivo
Márcio Cordovil Couto Pontes Ferreira

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL (COMITÊ DE INTEGRIDADE)

Coordenador Técnico: Ewerton Ribeiro Jorge

Coordenadora Operacional: Edenilze Soares Pires Vilas Boas de Amorim

Membros:

- ❖ Alan Almeida Ferreira
- ❖ Eva Maria Nascimento de Almeida
- ❖ Leila de Fátima Soudfza Barbosa
- ❖ Luiza Maíza de Albuquerque
- ❖ Ramiz dos Santos Pastana

COLABORAÇÃO

- ❖ **Chefe de Gabinete:** Eliana de Fátima Santos Bueres

BELÉM – PARÁ – BRASIL
15 DE DEZEMBRO DE 2023

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	03
2	INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE	04
2.1	Apresentação e Finalidade	04
2.2	Estrutura Regimental	05
3	ESTRUTURA DE GOVERNANÇA	08
3.1	Instâncias da Estrutura de Governança	09
3.2	Competência do Comitê de Integridade	11
4	FUNDAMENTOS DO PLANO DE INTEGRIDADE	12
5	COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	15
6	UNIDADES RESPONSÁVEIS E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE	17
6.1	Unidade Responsável pelo Plano de Integridade	17
6.2	Alta Administração	18
6.3	Instâncias Relacionadas à Integridade	18
6.4	Ações e Promoção da Integridade	20
7	GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE	22
7.1	Gestão de Riscos no CRCPA	22
8	ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO	25
9	CANAIS DE COMUNICAÇÃO	27
9.1	Canais de Atendimento ao Usuário	28
10	CONSIDERAÇÕES FINAIS	30

1. INTRODUÇÃO

Constitui competência do Conselho Regional de Contabilidade do Pará o registro profissional, orientar, disciplinar e fiscalizar, legal, técnica e eticamente, o exercício da profissão contábil em toda a área de sua jurisdição.

Nesse sentido, o referido plano foi instituído com o propósito de ser uma ferramenta de governança capaz de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, irregularidades, atos de corrupção e desvios de conduta, os quais podem impedir que o CRCPA alcance seus objetivos.

É importante mencionar que a elaboração do Plano teve por base Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017, em seu artigo 3º, traz a integridade como um dos princípios da governança pública. Por isso, este documento foi instituído com o propósito de ser uma ferramenta de governança capaz de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes, irregularidades, atos de corrupção e desvios de conduta, os quais podem impedir que o CRCPA alcance seus objetivos.

Nesse sentido e em cumprimento à determinação da norma citada, o CRCPA instituiu, por meio da Portaria CRCPA n.º 059, de 29 de maio de 2020, e alterou sua Comissão de Gestão de Integridade através da Portaria CRCPA n.º 034, de 24 de janeiro de 2022, que é um grupo de trabalho multidisciplinar encarregado da elaboração, da implementação, do monitoramento, do treinamento e da avaliação do Plano de Integridade do CRCPA.

O Plano de Integridade do CRCPA aqui apresentado, com vigência para o período de 2020 a 2023, fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público, busca sistematizar as políticas, os instrumentos e as áreas responsáveis pela integridade na entidade, assim como os seus principais riscos, medidas, áreas de atenção e os passos que a organização deve seguir na implementação de seu Programa de Integridade.

Para isso, foi adotada uma abordagem baseada em riscos, de acordo a Política de Gestão de Riscos do CRCPA, com uma série de ações para a melhoria da governança, demonstrando o compromisso da Alta Administração com a integridade pública.

Destaca-se, por fim, que o presente Plano foi concebido em estrita observância à missão, à visão e aos valores presentes no Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE

2.1. APRESENTAÇÃO E FINALIDADE

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará - CRCPA é uma Autarquia Especial Corporativa dotada de personalidade jurídica de direito público. Criado por meio do Decreto-Lei n.º 9.295, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, o CRCPA possui estrutura, organização e funcionamento regulamentados pela Resolução CRCPA n.º 400, de 26 de fevereiro de 2013, e homologada pelo CFC através da Deliberação n.º CFC n.º 10, de 19 de abril de 2013, que aprova o Regimento deste regional. e pela Resolução CFC n.º 1.370/2011, que aprova o Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade.

Como uma entidade de fiscalização profissional, o CRCPA tem por finalidade registrar os profissionais e as organizações contábeis para atuarem no mercado, fiscalizar o exercício da profissão contábil e desenvolver atividades de educação profissional continuada voltadas para os profissionais da contabilidade, visando garantir à sociedade que os trabalhos desenvolvidos por eles sejam realizados com ética, transparência, boa técnica e nos termos da legislação vigente.

O CRCPA está presente em todo o Estado do Pará por meio de suas Delegacias, que, além de cumprirem um papel de representação político-institucional, agilizam os serviços e facilitam o contato com os profissionais que residem no interior.

2.2. ESTRUTURA REGIMENTAL

O CRCPA e os demais Conselhos Regionais de Contabilidade do país, juntamente com o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), integram o Sistema CFC/CRCs, atualmente, o Plenário do CRCPA é composto por 15 conselheiros efetivos, com igual número de conselheiros suplentes, eleitos segundo a legislação pertinente.

O Plenário exerce também a função de Tribunal Regional de Ética e Disciplina -TRED, para o julgamento dos processos administrativos oriundos da Câmara de Ética e Disciplina. O Conselho Diretor é constituído pelo Presidente e pelos Vice-Presidentes de Administração, de Ética e Disciplina, de Fiscalização, de Registro, de Finanças e Controle Interno, de Desenvolvimento Profissional e de Política Institucional e Integração Estadual.

Os demais conselheiros efetivos compõem, como membros, as Câmaras: de Administração; de Fiscalização, Ética e Disciplina; de Registro; de Finanças e Controle Interno; de Desenvolvimento Profissional e de Política Institucional e Integração Estadual, com os respectivos Vice-Presidentes.

COMPOSIÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO COLETIVA

PLENÁRIO: 15 conselheiros efetivos e respectivos conselheiros suplentes aprova os critérios e procedimentos de Fiscalização, Desenvolvimento Profissional e Registro da Profissão; julga relatórios, contas e demonstrações contábeis; aprecia e vota proposições sobre matéria de sua competência legal e regimental.

CONSELHO DIRETOR: Presidente e Vice-Presidentes. Deliberam sobre questões ligadas à organização e administração do CRCPA, estudam e planejam a gestão orçamentária, administrativa e financeira.

ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO SINGULAR

PRESIDÊNCIA

Contador IAN BLOIS PINHEIRO

VICE - PRESIDÊNCIAS

Contador AILTON RAMOS CORREA JUNIOR
Vice-Presidente de Administração

Contador NELSON GUSTAVO RUFINO ROCHA
Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Contador RODRIGO SILVA CAVALCANTE
Vice-Presidente de Registro

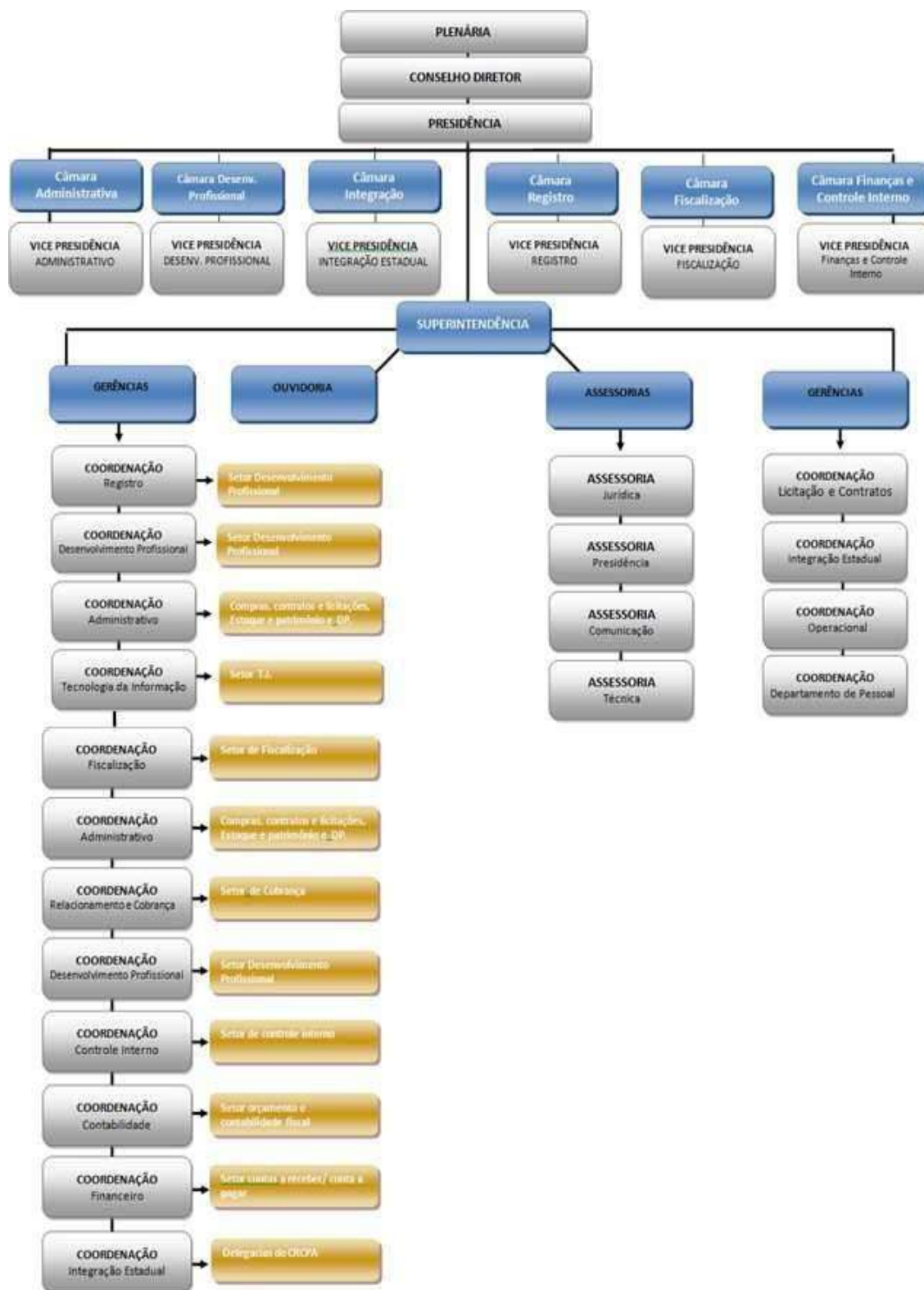
Contador LUIZ THOMAZ CONCEIÇÃO NETO
Vice-Presidente de Finanças e Controle Interno

Contadora TAYNARA SANTOS NASCIMENTO
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Contador RAFAEL LAREDO MENDONÇA
Vice-Presidente de Política Institucional e Integração Estadual

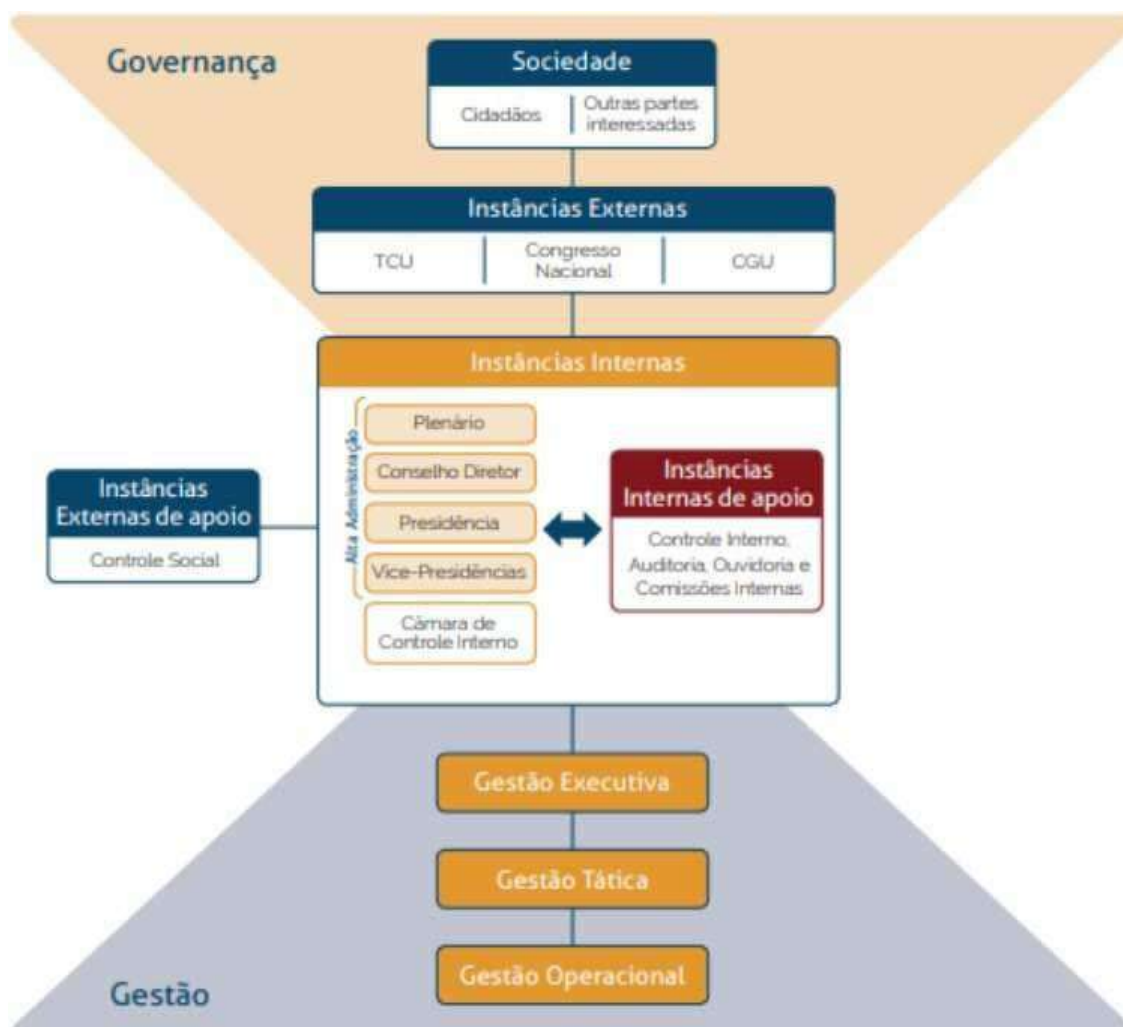
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CRCPA

APROVADO PELA PORTARIA CRCPA Nº 143 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019



3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA

No CRCPA, a Governança compreende a seguinte estrutura:



Estrutura de Governança (Relato Integrado, 2022)

O Decreto n.º 9.203/2017 elenca a integridade como princípio da Governança Pública (Art. 3º, inciso II) e ressalta que órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional deverão instituir programa de integridade e comitê interno de governança.

A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade, responsável por definir e avaliar a estratégia e as políticas,

monitorando a conformidade e o desempenho dessas e atuando nos casos de desvios identificados.

3.1. INSTÂNCIAS DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA:

I – Instâncias Externas:

- a) Tribunal de Contas da União;
- b) Congresso Nacional;
- c) Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU).

II – Instâncias Externas de Apoio à Governança:

- a) Controle Social.

III – Instâncias Internas:

- a) Alta Administração;
- b) Câmara de Controle Interno.

IV – Instâncias Internas de Apoio à Governança:

- a) Controle Interno;
- b) Auditoria Interna do CFC;
- c) Ouvidoria;
- d) Comissões Internas.

Parágrafo único - A alta administração é composta do Plenário, do Conselho Diretor e das Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Integra a estrutura de gestão da governança do Conselho Regional de Contabilidade do Pará a Gestão Executiva que é responsável por direcionar as atividades do Conselho, executar as diretrizes da alta administração e praticar a gestão orçamentária-financeira, e é constituída pela Superintendência; a Gestão Tática que é responsável por coordenar a gestão e a execução de projetos e

planos de trabalho de áreas específicas, sendo constituída pelas coordenadorias e gerências; e a Gestão Operacional que é responsável por executar atividades de processos de trabalho específicos, sendo constituída pelos departamentos e setores ou unidades organizacionais equivalentes.

A governança, bem como a sua coordenação e implantação serão de responsabilidade da Alta Administração e da Comissão de Gestão da Governança Organizacional.

A Comissão de Gestão da Governança Organizacional terá a responsabilidade pelo estabelecimento e alcance dos objetivos e das metas do CRCPA, bem como: auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança; incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório; e promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança.

A Comissão de Gestão da Governança tem o objetivo de preservar o valor da organização no longo prazo, ou seja, preservar a sua capacidade de desempenhar a finalidade para a qual foi criada. Práticas de governança e integridade sugerem ao mercado a existência de ambiente seguro, no qual o poder público está disposto a honrar os compromissos que assume, minimizando os efeitos que as mudanças políticas podem causar.

O termo integridade pode ser entendido de diversas formas, sendo a mais comum àquela associada ao caráter, qualidade de pessoas honestas e justas. A aplicação do termo integridade na governança é útil para que as decisões do CRCPA estejam alinhadas com sua identidade, ou seja, o entendimento consciente e único sobre seu propósito, valores e princípios.

O sistema de conformidade, ou compliance, ajuda a manter a consistência entre discurso e prática, contribuindo para gerar maior grau de confiança nas organizações e no ambiente organizacional.

Alicerçando a manutenção de um ambiente corporativo ético, o CRCPA segue o disposto na Resolução nº 1.523, de 7 de abril de 2017, do Conselho Federal de Contabilidade, alterada pela Resolução CFC n.º 1.550/2018 que institui o Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários dos Conselhos Federal e Regionais de Contabilidade. Também dispõe de um Regimento Interno considerando a necessidade de disciplinar as atividades administrativas primárias desenvolvidas e nortear as deliberações da alta administração.

Em 24 de janeiro de 2022, o CRCPA alterou seu **Comitê de Integridade**, por meio da **Portaria CRCPA nº 034/2022**, com o objetivo de garantir a qualidade e confiabilidade nos processos e procedimentos, a fim de fortalecer a governança, tendo o Planejamento Estratégico do CRCPA sua importância como um processo contínuo e sistemático de tomada de decisões, baseado na relação entre entidade e seus ambientes externo e interno.

3.2. COMPETÊNCIA DO COMITÊ DE INTEGRIDADE

- a) Coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- b) Orientar e treinar os servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- c) Promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades organizacionais;
- d) Elaborar o Plano de Integridade;

- e) Realizar o levantamento de riscos do Plano de Integridade e medidas para seu tratamento;
- f) Prever a forma de monitoramento e a realização de atualização periódica do Plano de Integridade.

4. FUNDAMENTOS DO PLANO DE INTEGRIDADE

A integridade pública refere-se ao alinhamento consistente e à adesão de valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados no setor público. Definição de programa de Integridade: “conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança”.



O Programa de Integridade do CRCPA fundamenta-se em princípios, valores e padrões normativos do setor público e adota uma abordagem baseada em riscos de acordo com o Plano de Gestão de Riscos do CRCPA e é concebido em observância à missão, à visão e aos valores organizacionais presentes no Planejamento Estratégico 2018-2027 do CFC, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.548 de 16 de agosto de 2018.

MISSÃO

Inovar para o desenvolvimento da profissão contábil e zelar pela ética e qualidade na prestação dos serviços, atuando com transparência na proteção do interesse público.

VISÃO

Ser reconhecido como uma entidade profissional partícipe no desenvolvimento sustentável do País e que contribui para o pleno exercício da profissão contábil no interesse público.

VALORES

- Ética;
- Excelência;
- Confiabilidade; e
- Transparência.

Além do Planejamento Estratégico, os princípios e as normas da administração pública federal também fundamentam o Programa de Integridade do CRCPA, na medida em que estabelecem a obrigação de se praticar atos que atendam ao interesse público, dentro dos limites da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.

A partir das regras contidas no Código de Conduta para os conselheiros, colaboradores e funcionários do CRCPA, em conjunto com o Plano de Gestão de Riscos, foi possível categorizar os riscos à integridade, uma vez que essas normas regulamentam não só prerrogativas, direitos e deveres dos agentes públicos, como também medidas preventivas, remediadoras e corretivas no caso de ações que possam levar a conflito de interesses, prejuízos ao erário, abuso de poder, fraudes e corrupção.

As principais políticas e normas internas que influenciam o Programa de Integridade do CRCPA são:

REGIMENTO INTERNO: tem por finalidade disciplinar as atividades administrativas primárias desenvolvidas pelo CRCPA;

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS: instrumento de auxílio aos gestores na aplicação da metodologia adotada pelo CRCPA, a fim de tratar os riscos abordados em cada um dos processos de negócio do Conselho quer sejam: Estratégicos, Comerciais, Operacionais e de Suporte e alcançar a eficácia dos processos, orientando a alta administração na tomada de decisão para o cumprimento do Planejamento Estratégico.

OUIDORIA: esclarece os direitos e busca soluções para as questões levantadas, funcionando como elo entre o CRCPA e os profissionais da contabilidade.

POLÍTICA DE GOVERNANÇA: garantir a orientação estratégica, fiscalização efetiva e os mecanismos de transparência e prestação de contas.

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO: tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo CRCPA, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

POLÍTICA DE GOVERNANÇA: garante a aderência aos princípios, às diretrizes e às boas práticas da Governança Institucional.

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: define diagnóstico, planejamento e gestão dos recursos e processos de Tecnologia da Informação.

MANUAL DE AUDITORIA DO SISTEMA CFC/CRCs: orienta os auditores do CFC, dos CRCs e demais profissionais da contabilidade, que buscam subsídios acerca dos procedimentos adotados pela auditoria do Sistema CFC/CRCs e das imposições normativas.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO DE LÍDERES (PDL): define ações de capacitação, visando à qualificação, o aperfeiçoamento e o desenvolvimento dos gestores do Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA), incluindo o Conselho Diretor, Conselheiros, Coordenadores, Gerentes, Supervisores e Comissão de Governança.

PCS: estabelecer uma política salarial que permita a ascensão profissional dos empregados de acordo com suas aptidões e desempenhos, além de contribuir para o desenvolvimento da política de recursos humanos.

PLANO ANUAL DE TREINAMENTOS: estabelece documento em que são estabelecidos todos os treinamentos a serem realizados no ano em curso para o corpo funcional, decidindo-se entre treinamento interno ou externo, carga horária, período de realização e valor do treinamento.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: fornece informações sobre os atos e fatos de gestão praticados pelo Sistema CFC/CRCs para a classe contábil e a sociedade brasileira.

e-SIC: atende aos pedidos de informação relacionados à Lei de Acesso à Informação, servindo de canal de comunicação entre o cidadão e o CRCPA.

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES: consolida as contratações a serem realizadas ou prorrogadas no exercício subsequente, auxiliando a administração na tomada de decisão.

5. COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Este capítulo apresenta as medidas de integridade desenvolvidas pela estrutura de governança e pela alta administração do CRCPA, que evidenciam o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Plano de Integridade pautado pelos valores da Transparência, Ética, Imparcialidade e

Excelência. Essas ações podem envolver desde a revisão de funções ou de estruturas organizacionais, até fomento de boas práticas e princípios éticos. No quadro abaixo apresentamos as principais ações realizadas pela Alta Administração no âmbito do programa de integridade do CRC/PA:

AÇÕES DE COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO		
Ações	Normativo	Realização
Publicação da Portaria de instituição da Comissão de Gestão de Integridade do CRCPA	Portaria do CRCPA nº 034/2022	Aprovada pelo Presidente do CRCPA em 24.01.22
Publicação da Portaria de instituição da Comissão Permanente de Transparência do CRCPA	Portaria do CRCPA nº 020/2022	Aprovada pelo Presidente do CRCPA em 17.01.22
Publicação da Portaria de instituição da Comissão do Código de Conduta do CRCPA	Portaria do CRCPA nº 333/2022	Aprovada pelo Presidente do CRCPA em 07.12.22
Publicação da Portaria de instituição da Comissão do Plano Anual de Contrações do CRCPA	Portaria do CRCPA nº 105/2023	Aprovada pelo Presidente do CRCPA em 05.07.23
Publicação da Portaria de instituição da Comissão de Governança, Riscos e Compliance do CRCPA	Portaria do CRCPA nº 045/2023	Aprovada pelo Presidente do CRCPA em 17.03.23
Publicação da Portaria da Comissão Gestora do Plano de Logística do CRCPA	Portaria do CRCPA nº 099/2022	Aprovada pelo Presidente do CRCPA em 15.03.22
Publicação da Portaria da Comissão Carta de Serviço ao Usuário do CRCPA	Portaria do CRCPA nº 109/2023	Aprovada pelo Presidente do CRCPA em 05.07.23
Publicação da Portaria da Comissão de Gestão de Riscos do CRCPA	Portaria do CRCPA nº 046/2023	Aprovada pelo Presidente do CRCPA em 17.03.23
Publicação da Portaria do Plano de Desenvolvimento de líderes do CRCPA	Portaria do CRCPA nº 108/2023	Aprovada pelo Presidente do CRCPA em 05.07.23
Institui o comitê permanente de Simplificação (CPS) do CRCPA	Portaria do CRCPA nº 098/2022	Aprovada pelo Presidente do CRCPA em 15.03.22
Constitui a comissão para acompanhamento dos apontamentos da auditoria da gestão	X	

Além das ações supracitadas, a Alta Administração apoiará a realização de cursos sobre temas relativos a fraude e corrupção a serem promovidos pelos

servidores do Comitê de Integridade, de forma que poderá atuar em ações preventivas e educativas para os empregados do CRCPA e cursos sobre temas relativos a integridade, como ética, cidadania e conduta, para que os colaboradores compreendam a importância de zelar pelos valores éticos.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

São diretrizes da governança pública:

[...] X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e (Art. 4º do Decreto nº 9.203/2017)

O eixo de atuação “Unidade Responsável e Instâncias de Integridade” relaciona as instâncias de integridade do CRCPA e as ações sob sua responsabilidade. A metodologia utilizada neste eixo objetivou identificar, principalmente, oportunidades de fortalecimento para o desempenho das atividades das instâncias existentes e avaliar áreas/funções necessárias, mas ainda inexistentes, à manutenção do Programa de Integridade do CRCPA.

6.1. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

O Comitê de Integridade do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, designado por meio da Portaria n.º 034, de 24 de janeiro de 2022, é responsável pelo Plano de Integridade do CRCPA, bem como estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade.

Promoverá ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades organizacionais. Para isso, as ações do Comitê para o levantamento dos riscos à integridade no CRCPA e o gerenciamento e monitoramento desses riscos de forma periódica e com reuniões mensais.

6.2. ALTA ADMINISTRAÇÃO

A Alta Administração possui sua composição e competências dispostas no Regimento do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, aprovado por meio da Resolução CRCPA nº 390/2013, homologado pelo CFC através da Deliberação CFC nº 10/2013. A alta administração é composta pelo Plenário, Conselho Diretor e Vice-Presidências, que integram o organograma do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

Plenário: É constituído de todos os conselheiros do CRCPA. É o órgão máximo de orientação, controle e disciplinamento normativo do CRCPA. As competências do Plenário estão discriminadas no art. 17, do Regimento Interno do CRCPA.

Conselho Diretor: O Conselho Diretor exerce função de órgão consultivo do CRCPA, é composto pelo presidente e pelos vice-presidentes que são membros natos do CRCPA, e tem suas competências discriminadas no art. 22-B, do Regimento Interno do CRCPA.

Vice-Presidências: As Vice-Presidências de Vice-Presidente de Administração; Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional; Vice-Presidente de Finanças e Controle Interno; Vice-Presidente de Fiscalização; Vice-Presidente de Ética e Disciplina; Vice-Presidente de Registro e Vice-Presidente de Integração Estadual, tem suas competências determinadas no Regimento Interno do CRCPA.

6.3. INSTÂNCIAS RELACIONADAS À INTEGRIDADE

O CRCPA possui as seguintes instâncias e estruturas de gestão de integridade implementadas:

Câmara de Assuntos Administrativos - composta pelo Vice-presidente de Administração e Planejamento e três conselheiros, a câmara busca melhorar o desempenho operacional e os resultados do CRCPA, mantendo uma política de contenção de gastos e de qualidade dos serviços prestados.

Câmara de Finanças e Controle Interno - composta pelo Vice-presidente de Finanças e Controle Interno e três conselheiros, essa câmara acompanha a gestão financeira, orçamentária e patrimonial do CRCPA, examinando as despesas quanto à sua legalidade, economicidade, eficácia e eficiência.

Coordenadoria de Controle Interno - vinculada à Câmara de Finanças e Controle Interno, coordena e executa as ações de controle interno do CRCPA, assegurando a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, legitimidade, integridade, confiabilidade, adequação e eficácia dos procedimentos, das práticas e das informações orçamentárias, contábeis, patrimoniais, administrativas, financeiras e operacionais.

Comissão de Conduta - apura as denúncias de infrações ao Código de Conduta para os colaboradores e funcionários do Conselho Regional de Contabilidade de Pará; orienta, dirime dúvidas, esclarece e julga comportamentos com indícios de desvios de conduta.

Comissão de Planejamento Anual de Contratações - elabora o Plano Anual de Aquisições, os estudos preliminares e o gerenciamento de riscos de cada processo licitatório, conforme prevê a IN MPDG n.º 05/2017.

Comissão de Governança, Riscos e Compliance - propõe a priorização dos riscos e as possíveis respostas aos riscos-chave, submetidas à aprovação do Conselho Diretor. Também trabalha no diagnóstico da situação atual do CRCPA quanto aos requisitos de governança e coordena o processo de conscientização de funcionários e conselheiros.

Comissão do Plano Anual de Treinamentos (PAT) e do Plano de Desenvolvimento de Líderes (PDL) – com fulcro na estratégia organizacional, busca auxiliar a alta administração na tomada de decisões, elaborando o efetivo planejamento nos processos de contratações e o alinhamento com o Planejamento Estratégico do CFC, além de mapear as necessidades de capacitação dos empregados para o desenvolvimento de suas atividades funcionais.

Auditoria Interna - o CRCPA é anualmente auditado pelo CFC, sendo os resultados analisados pela Câmara de Finanças e Controle Interno do Regional, conforme a Resolução CFC n.º 1.370/2011, alterada pela Resolução CFC n.º 1.505/2016. O Conselho passa também por auditoria interna do Sistema de Gestão de Qualidade.

Ouvidoria - o acesso é feito por meio do portal do CRCPA, é um canal de comunicação essencial para o processo de melhoria da gestão, já que é um canal de comunicação entre o cidadão e o Conselho para receber sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias referentes aos diversos serviços prestados pelo Sistema CFC/CRCs. O trabalho da Ouvidoria segue as diretrizes da Lei n.º 13.460/2017 e Resolução CFC n.º 1.544/2018.

Portal da Transparência - o CRCPA mantém o Portal da Transparência e Acesso à Informação, que atende aos requisitos estabelecidos na Lei n.º 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), que objetiva fornecer informações sobre os atos e os fatos de gestão praticados pela gestão pública. Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) - por meio do Portal da Transparência, é possível ao cidadão realizar pedido de acesso a informações e dados, por meio do e-SIC, favorecendo o controle social.

Agentes da Integridade - são funcionários designados pela Presidência do CRCPA para exercer cargos de gestão, bem como os membros do Comitê de Integridade, que serão responsáveis pelas discussões, decisões e apoio à implementação e à evolução do Programa de Integridade do CRCPA.

6.4. AÇÕES DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

A Portaria n.º 57, de 4 de janeiro de 2019, que altera a portaria CGU n.º 1.089, de 25 de abril de 2018, que estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências, dispõe, em seu artigo

Art. 6º, que “Para o cumprimento do disposto no inciso II do art. 5º desta Portaria, os órgãos e as entidades deverão atribuir a unidades novas ou já existentes as competências correspondentes aos seguintes processos e funções”, listando, então, seis processos e funções de promoção à integridade, que são: promoção da ética e de regras de conduta para servidores, promoção da transparência ativa e do acesso à informação, tratamento de conflitos de interesses e nepotismo, tratamento de denúncias, verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria e implementação de procedimentos de responsabilização.

O quadro abaixo apresenta as ações de promoção da integridade no CRCPA com seus respectivos responsáveis:

AÇÕES DE PROMOÇÃO DE INTEGRIDADE NO CRCPA	
AÇÃO DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE	RESPONSÁVEIS
Promoção da ética e de regras de conduta para servidores	Comissão de Conduta
Promoção da Transparência Ativa	Controladoria Interna Comissão Permanente de Transparência
Promoção do Acesso à Informação	Comissão Permanente de Transparência Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) Ouvidoria
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Comissão de Conduta; Coordenadoria de Controle Interno; Comissão de Governança, Riscos e Compliance; Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos.
Tratamento de denúncias	Ouvidoria; Comissão de Conduta;
Verificação do funcionamento de controles internos e do cumprimento de recomendações de auditoria	Câmara de Controle Interno; Coordenadoria de Controle Interno; Comissão de Governança, Riscos e Compliance; Auditoria interna do CFC

7. GERENCIAMENTO DOS RISCOS À INTEGRIDADE

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliam no alcance dos objetivos do CRCPA, preservando sua boa imagem e a confiança da sociedade. Esse gerenciamento obedece às diretrizes da Política de Gestão de Riscos e às etapas previstas na Metodologia de Gestão de Riscos.

Para a elaboração deste plano, a Comissão usou como referência os conceitos apresentados no Manual para Implementação de Programas de Integridade da Controladoria Geral da União (CGU). Entende-se como risco a possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos.

É considerado risco à integridade evento relacionado a corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela instituição e a realização de seus objetivos.

7.1. GESTÃO DE RISCOS NO CRCPA

A Política de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA) foi instituída pela Resolução CRCPA N.º 432, 18 de outubro de 2019 com a finalidade estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados aos programas, projetos e processos do CRCPA. Já o Plano de Gestão de Riscos do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, aprovado pela Resolução CRCPA N.º 433, 18 de outubro de 2019, com o objetivo de estabelecer a metodologia do Processo de Gestão de Riscos do CRCPA, a fim de garantir a correta adoção dos procedimentos, análise de riscos e tomada de decisões.

O Comitê de Gestão de Riscos do CRCPA foi alterado por meio da Portaria CRCPA n.º 070 de 25 de fevereiro de 2022, com a finalidade de por em

prática a política e o plano de gestão de riscos com o estabelecer os princípios, diretrizes e responsabilidades a serem observados e seguidos no processo de gestão de riscos integrados ao Planejamento Estratégico, programas, projetos e processos do CRCPA.

A política de gestão de riscos do CRCPA observará:

- a) Criar e proteger valores institucionais;
- b) Ser parte integrante dos processos organizacionais;
- c) Ser parte da tomada de decisões;
- d) Abordar explicitamente a incerteza;
- e) Ser sistemática, estruturada e oportuna;
- f) Considerar fatores humanos e culturais;
- g) Ser transparente e inclusiva;
- h) Ser dinâmica e capaz de reagir às mudanças.

A Política de Gestão de Riscos do CRCPA tem por objetivos:

- a) Identificar e mapear os eventos relacionados a riscos que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- b) Fortalecer as decisões em resposta aos riscos, incorporando a visão de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as melhores práticas adotadas no setor público;
- c) Aprimorar os controles internos administrativos;
- d) Alinhar o apetite ao risco (nível de risco que o CRCPA está disposto a aceitar) e a estrutura de controles internos às estratégias adotadas;
- e) Disseminar a cultura sobre a importância da gestão de riscos e dos controles internos.

Apresentamos abaixo quadro referente à metodologia adotada para o gerenciamento de riscos, tal metodologia foi elaborada em consonância com as melhores práticas, considerando:

- ✓ O Coso/ERM - Comitê das Organizações Patrocinadoras, da Comissão Nacional sobre Fraudes em Relatórios;
- ✓ A Norma Técnica ABNT NBR ISO 31000:2009 Gestão de riscos – Princípios e Diretrizes;
- ✓ A Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 Gestão de riscos – Técnicas

METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS À INTEGRIDADE		
Etapa	Ações	Responsável
Estabelecimento do contexto	Diz respeito à definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas
Identificação dos riscos	Consiste na busca, reconhecimento e descrição de riscos, mediante a identificação de suas fontes, eventos, causas e consequências potenciais;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Análise dos riscos	Refere-se à compreensão da natureza do risco e Comitê de Gestão de Confidencial à determinação do respectivo nível de risco mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis para determinar como devem ser tratados;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Avaliação de riscos	A finalidade da avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Tratamento dos	Consiste na seleção e implementação de	Comitê de

riscos	uma ou mais ações para aceitar, evitar, transferir ou mitigar os riscos;	Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Monitoramento e análise crítica	Diz respeito à verificação, supervisão ou identificação da situação de risco, realizadas de forma contínua, a determinar a adequação, suficiência e eficácia dos controles internos para atingir os objetivos estabelecidos;	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.
Comunicação e consulta	Consiste no aperfeiçoamento da comunicação entre as partes interessadas, durante todas as fases/do processo de gestão riscos.	Comitê de Gestão de Riscos e gestores de áreas.

8. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna o Programa de Integridade sustentável a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos que auxiliem no alcance dos objetivos do CRCPA e preservem a sua boa imagem e a confiança da sociedade no Órgão.

As estratégias de monitoramento objetivam acompanhar as ações previstas neste Plano de Integridade e aprovadas pela Alta Administração, com vistas a avaliar os resultados alcançados pelo Programa.

No escopo do monitoramento, incluem-se as ações descritas neste Plano, as medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação, as iniciativas de capacitação de líderes e colaboradores e reporte utilizados pelo CRCPA.

Art.4º São objetivos da Governança Institucional do Sistema CFC/CRCs:

I – direcionar e monitorar as estratégias, políticas e planos institucionais, alinhando as ações às necessidades das partes interessadas, de modo a assegurar o alcance dos objetivos e a prestação de serviços de qualidade;

II – estabelecer metas e indicadores e monitorar o desempenho e os resultados alcançados no cumprimento da estratégia e dos objetivos;

O Quadro abaixo mostra as ações de monitoramento do Programa de Integridade do CRCPA:

AÇÕES DE MONITORAMENTO DO PLANO DE INTEGRIDADE DO CRC/PA		
Ações	Responsável	Periodicidade
Comunicação do Plano de Integridade às partes interessadas	Conselho Diretor	Até 30/06/2020
Análise e acompanhamento dos riscos à integridade	Conselho Diretor	Mensal
Aplicação de questionário de avaliação da integridade	Comitê de Integridade	Semestral
Avaliação do programa de integridade	Comitê de Integridade	Anual
Disponibilização do Plano de Integridade no site do CRC/PA	Conselho Diretor	A definir

O monitoramento contínuo e conseqüentemente à atualização periódica, assim como à comunicação e transparência dos atos, cujo objetivo é acompanhar as ações adotadas para as medidas de tratamento dos riscos levantados neste Plano de Integridade e a devida comunicação e transparência dessas atividades.

9. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Os canais de comunicação são meios utilizados pelas instituições para contatar e construir um relacionamento com seus usuários, com eles, pode-se usar e-mails, mensagens e ligações para se tornar mais presente na vida dos mesmos etambém dar voz ao público em geral. Para melhor atender aos usuários, o CRC/PA tem como compromisso:

- ✓ Trabalhar pela gestão transparente, de forma que permita aos profissionais da contabilidade e à sociedade em geral conhecer os atos de gestão praticados pelo Sistema CRCPA;
- ✓ Receber, avaliar, encaminhar e dar o tratamento adequado às sugestões, pedidos de acesso à informação, elogios, solicitações, reclamações e denúncias sobre os serviços prestados pelo CRCPA, de forma a garantir soluções no menor prazo possível;
- ✓ Estabelecer e manter um canal de comunicação permanente, imparcial e transparente com os cidadãos que buscam os serviços do CRC/PA;
- ✓ Prestar os serviços e atender ao usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
- ✓ Realizar atendimento ao usuário por equipe especializada e atender o demandante sempre com urbanidade, respeito e acessibilidade, sem discriminação ou pré-julgamento, oferecendo-lhe uma resposta objetiva à questão apresentada;
- ✓ Agir com integridade, transparência, imparcialidade e justiça, zelando pelos princípios da ética, moralidade, legalidade, impessoalidade e eficiência pública;
- ✓ Restringir o acesso a dados pessoais sensíveis;

- ✓ Em caso de atendimento presencial, realizar atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com crianças de colo, pessoas idosas (acima de 60 anos) e pessoas com deficiência (Lei n.º 10.048/2000 e Lei n.º 10.741/2003);
- ✓ Manter uma central de atendimento, facilitando o acesso do cidadão ao CRCPA;
- ✓ Realizar campanhas internas e treinamento dos funcionários, buscando continuamente excelência nos serviços de atendimento.
- ✓ Manter na rede mundial de computadores meios de acesso à informação para pessoas com deficiência.
- ✓ Garantir segurança, limpeza, acessibilidade e conforto das unidades de atendimento ao público.

9.1. CANAIS DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

Endereço

Avenida Presidente Vargas, nº 640 Edifício Selecto 5º Andar, Bairro Campina, CEP. 66.017-000, Belém, Pará.

Horário de funcionamento

O atendimento ao público é de 8h às 16h30 de segunda à sexta-feira. Para o expediente interno, sendo que seu horário se estende por mais 1h30 minutos, indo até às 18h.

Portal do CRCPA

Apresenta a estrutura, o planejamento estratégico, os principais serviços, a legislação da profissão contábil, dados estatísticos do Sistema CRCPA e, entre outras informações, traz uma agência de notícias das ações e atividades realizadas

pelo CRCPA <http://www.crcpa.org.br>.

Redes sociais

O CRCPA possui duas redes sociais ativas: Facebook e Instagram.



Principais Contatos Institucionais:

SETOR	E-MAIL	RAMAL
SUPERINT. EXECUTIVA	supex@crcpa.org.br	3202-4156 / 98403-1584
GABINETE DA PRESIDENCIA	gabinetepresidencia@crcpa.org.br	3202-4170
REGISTRO	registro@crcpa.org.br	3202-4158 / 3202-4162
FISCALIZAÇÃO	fiscalizacao@crcpa.org.br	3202-4157 / 98484-3492
DESENV. PROFISSIONAL	desenprof@crcpa.org.br	3202-4171 / 3202-4164
ADMINISTRATIVO	administrativo@crcpa.org.br	3202-4176 / 98403-4982
DEPARTAMENTO DE PESSOAL	dpeessoal@crcpa.org.br	3202-4166
CONTABILIDADE	contabilidade@crcpa.org.br	3202-4160
CONTROLE INTERNO	controleinterno@crcpa.org.br	3202-4152
FINANCEIRO	financeiro@crcpa.org.br	3202-4153
T.I	cpd@crcpa.org.br	3202-4165 / 98484-3602
COBRANÇA	cobranca@crcpa.org.br	3202-4175/ 4163 /4159
PROTOCOLO / ATENDIMENTO	protocolo@crcpa.org.br	3202-4150 / 4174
JURÍDICO	juridico@crcpa.org.br	3202-4172/ 4161
LICITAÇÃO	pregoeiro@crcpa.org.br	3202-4176
COMPRAS	compras@crcpa.org.br	3202-4178

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A elaboração do Plano de Integridade vem ratificar o intuito da gestão do CRCPA que sempre foi a de dar maior transparência para as operações institucionais e conseqüentemente trazer maior confiabilidade aos serviços prestados por esta instituição.

O referido plano apresenta a todos a busca pela conformidade, a busca pela justiça e pela integridade dos atos deste conselho em total respeito aos usuários.

Como resultado, o CRCPA busca cada vez mais a excelência em informações precisas e atos cada vez mais pautados nas normas e legislações pertinentes, conforme as alçadas de decisões e dentro dos padrões definidos pelo CFC.

Por fim, entendemos que somente a união de esforços entre funcionários, conselheiros e principalmente dos usuários é que teremos um conselho forte e atuante, capaz de se apresentar para a sociedade como exemplo a ser seguido.